



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e quatro minutos, teve início a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, estando presentes o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, o Exmo. Ministro Luiz Alberto Bresciani de Fontan Pereira para compor o quórum de votação, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 136300-05.2001.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Carla de Castro Amorim Maurin Krsulovic, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO/RJ, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101100-22.2002.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): FÁBIO RICARDO DESTRI FILHO, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1827000-64.2002.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): URUBATAN FRANCISCO ANTUNES WENCESLAU BRAZ, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): MASSA FALIDA de INKAFARMA COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A., Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): HUGO ANTÔNIO RODRIGUES BARBA, Agravado(s): MARIA CHRISTINA SAKSANIAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71800-15.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): EDUARDO FÉLIX DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SERRA NEGRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2044300-54.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogada: Dra. Renata Rebelo Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7800900-36.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): HELAINE HUFF DE ÁVILA, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107900-95.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ROSELI NUNES DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Iria Silva Teixeira, Agravado(s): HELP SERVICES - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540900-10.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valdirene Pinheiro, Advogada: Dra. Marlyn Lúcia Dias, Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): JEANI MARLI RAMPAZZO SCHENA, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da PREVI e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "FGTS - abatimento dos valores devidamente quitados - violação da coisa julgada", para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38500-08.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 72900-35.2008.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): CONSÓRCIO UMSA/ESA/CALORISSOL - UEC, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VAGNER ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada USIMINAS; e conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Consórcio UMSA/ESA/CALORISSOL-UEC e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100200-32.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): V. A. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vera Elisete Vera Livero, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA PIRES BARBOSA, Advogado: Dr. Edison de Paula Naves, Agravado(s): MAURO SÉRGIO CALLEGARI, Agravado(s): ANA LÚCIA VENTRE CALLEGARI, Agravado(s): CALLEGARI TRANSPORTES JUNDIAÍ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 276900-84.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARTA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ANDRIELLO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5200-31.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BALBINO REMÉDIO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15000-75.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. José Bartolomeu de Sousa Lima, Advogado: Dr. Vanessa de Sousa Lima, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114600-73.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ROMES CÉZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: à unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134341-08.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-31.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO MACHADO NETTO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravante(s) e Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à "base de cálculo dos honorários advocatícios" para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 676-31.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CARLOS SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): PAULO ROBERTO MARTINS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-47.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JANAÍNA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Fernanda Barbosa da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES ANA JOSÉ, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-35.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Agravado(s): ERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1823-03.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravante(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. - SPDL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES, Advogado: Dr. Evandro Adão de Camargo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e (b) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2020-36.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SILVIO RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2110-24.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA METALURGICA MECANICA MATERIAIS ELETRICOS DE CONTAGEM - MG, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-16.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EQUANT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): ENESMAR PAES VIANA, Advogado: Dr. José Luís de Albuquerque Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-55.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO CASARI MOREIRA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravado(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-64.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELLEN CAROLINE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-95.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ÍTALO HELIO SALLES MARQUES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-74.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): SIDNEI MARTINS, Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1717-14.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ARFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): JOSÉ DE ANCHIETA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 1772-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

53.2011.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Soares de Lima, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Renato Gabriel Leal, Agravado(s): LUIZ CARLOS MONTOVANI, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2830-85.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VICENTE FELIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Santos da Silva, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Fourniol Cury, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90800-74.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Advogado: Dr. Erick Abdalla Britto, Agravado(s): ALEXSANDRO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Eliana Costa Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-38.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-20.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Agravante(s): MARIO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Neves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CONFIANÇA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 383-55.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCIANO CHAVES MARTINS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-55.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): FLAVIO ALEXANDER DELAQUA LUCAS, Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-91.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): SYLVIO VASCONCELLOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1125-24.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOLUCIONES INDUSTRIALES INTERNACIONALES E ARTICOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Bianca Pires de Carvalho, Agravado(s): SERAOS MAO-DE-OBRA TEMPORARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-47.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDMILSON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-37.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): THAIS FELIZOLA, Advogado: Dr. Fábio Alves Maroja Garro, Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A., Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-12.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARCELO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): WHM INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): VRN KLAUCK, Advogada: Dra. Rosane Fehse de Lima, Agravado(s): RUBBERLOSS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS TRÊS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Dr. Josué Antônio de Moraes, Agravado(s): RED RIVER INDÚSTRIA COMÉRCIO E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Luís Artur Roennau, Agravado(s): DASS SUL S.A. - CALÇADOS E ARTICOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Agravado(s): COOPERSHOES - COOPERATIVA DE TRABALHO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS JOANETENSE LTDA., Advogado: Dr. Luís Artur Roennau, Advogada: Dra. Maria Christina Argenti Konrath, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-73.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): JÉSSICA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e aplicar a multa por litigância de má-fé, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 80, I e VII do CPC/2015). **Processo: AIRR - 1425-31.2012.5.03.0035 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FAGNER SOUZA DIAS, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (Telemont), para destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamentos na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 1460-78.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ADRIANA DO NASCIMENTO GÓES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1639-97.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Márcio Vicente Faria Cozatti, Advogada: Dra. Arlete Raphael Milan, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1788-30.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): VICENTE PAULO SENHUK, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1992-73.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): GENILSON XAVIER DE BRITO, Advogada: Dra. Antonia Diniz Teixeira, Agravado(s): LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA., Advogado: Dr. Waldemir Perone, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010-22.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zorzan Alves, Advogado: Dr. André Marcos Campedelli, Agravado(s): MARIA DO CARMO LOPES CAMPION, Advogado: Dr. Gerson Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2441-90.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PRAIA CLUBE S/C, Advogado: Dr. Wendel de Brito Lemos Teixeira, Agravado(s): JOSÉ JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2976-27.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): HELENICE STAFF, Advogado: Dr. Luciano Bernardino Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-14.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): ELVIS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-50.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): OPTOTAL HOYA S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): KELLY CRISTINA LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-85.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WALDEMIR EVANGELISTA MAGNO, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-45.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-34.2013.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, Advogado: Dr. Renato Aparecido Teixeira, Agravado(s): JOÃO PAULO LUCHETTI, Advogado: Dr. Fábio Pulido Guadanhin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-82.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLOVIS VAZ DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Advogado: Dr. Tiago Luís Muzzi Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172-68.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): GILBERTO ANTUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 321-82.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JEFFERSON LINS TAVARES, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-92.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WELLINGTON AURELIANO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Advogado: Dr. Luís Carlos Rodrigues Alecrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-96.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON JOSÉ NASCIMENTO BARROS JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): POLIFRIO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Dimas Eduardo de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-13.2013.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-52.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): HELIO JUNQUEIRA MEIRELLES E OUTRO, Advogado: Dr. Alex da Silva Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-10.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FLORESTADORA NATIVA S.A., Advogado: Dr. Giovani Fornari Colpani, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA STEIN DE SOUZA, Advogada: Dra. Ritanara Ávila de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-21.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): AGT - ARMAZÉM GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Alves de Souza Mosman, Agravado(s): ROGARCIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): RHODIA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (Petrobras) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1128-88.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269-54.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SINTIA SANTOS ARAGÃO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Agravado(s): THIAGO DE ALMEIDA EVANGELISTA - ME, Advogado: Dr. Fernanda dos Santos Cerqueira Campos, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Sheila Araújo de Jesus Azevedo, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-51.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ORLANDO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Taves Romanelli, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETROBRAS e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto por ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-66.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): FLÁVIO SIFRÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-14.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGIO BEZERRA VERISSIMO, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510-53.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): AMAURI ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-12.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUCIANA MARIA OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-48.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): TATYANE NEVES MARUN, Advogado: Dr. Rafael Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): MARISTELA BASSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1734-34.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): VICENTE SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1870-66.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALESSANDRO YORRES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2038-45.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAHR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): MOISÉS ALVES GUERGOLET, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2250-15.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): A M P SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Diogo Cavalcante Vilanova, Agravado(s): SUSTENTARE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2402-68.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LOJISTAS DE SHOPPING - ALSHOP, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Furman Bordon, Agravado(s): CARLA SAMMARONE SILVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Karina Lenk Barreto, Agravado(s): NESS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Ruben Nersessian Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2425-62.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): VANESSA DA SILVA GALDINO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2682-93.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): GUSTAVO DANIEL VASCONCELOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): S MOTORS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Tatyana Botelho André, Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2715-86.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLINA, Advogado: Dr. Eduardo Mariguela Polizelli, Agravado(s): DEIZE TEREZINHA LUPPINO ZANZARINO, Advogado: Dr. Rodrigo Ivanoff, Agravado(s): VALDEMIR ANTÔNIO MORALES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2776-19.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): SILVIA DA CUNHA FERNANDES, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3340-74.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FÁBIO RUMI GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3691-25.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LEANDRO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10061-81.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALÉRIA MARQUES, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10070-38.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): REGINA CÉLIA COSTA LOMBA BARBOSA, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Advogado: Dr. Sandro Cordeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10224-89.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSA MARIA SILVA DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Márcio D'Anzicourt Pinto, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Manoel Araújo de Souza, Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10338-35.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE DE MENDONCA CARRANCHO, Advogado: Dr. Fábio de Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Raul Amorim Pinto, Agravado(s): SERTENCO - CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10377-10.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): CRISTIANO MACHADO DIAS, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10445-54.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GENILSON ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. George Ricardo Mattos de Araújo, Agravado(s): VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Tathiane Almeida Campos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10564-30.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogada: Dra. Luciane Rocha Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RICARDO LUÍS PONTES MACIEL CAMARATE, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10717-76.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FERNANDO REZENDE AMARAL, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): ESPORTE CLUBE RIO VERDE, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Agravado(s): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV, Advogada: Dra. Fernanda Freitas Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10754-45.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VERA LÚCIA FELIX PINHEIRO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11350-39.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NILVALDO SALVADOR SOUZA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11412-69.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DECMINAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Agravado(s): DAVIDSON MENDES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ilton Martins Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11773-51.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ MARIA MAFRA MACHADO, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Barbosa Sodrê Flores, Advogado: Dr. Daniel Sodrê Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20142-78.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANO RAMOS, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Advogado: Dr. Marcos Longaray, Agravado(s): NICOPEL COMERCIO DE SUCATAS DE PAPEL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pablo Giovani Chini Pretto, Advogado: Dr. Marcos Longaray, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80120-39.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): ELISIMAR FERREIRA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80295-30.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): ORLANE VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Costa de Aquino, Advogado: Dr. Diego Augusto Lima Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91400-81.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MÉRCIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156900-51.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): RAISSA LIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000217-21.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ROGERIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000649-72.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Advogado: Dr. Cristiano Alves Satiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 13-55.2014.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Agravado(s): NÚBIA LETÍCIA CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100-51.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): EDVAL LUIZ RAPINA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-96.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Elber Alencar Nery Biondi, Agravado(s): ALBERTO PINTO BATISTA, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-81.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Salata Mayoli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-14.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ERICO DA SILVA VELHO E OUTROS, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-53.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALDOMIRO CAMPOS MATEUS FERREIRA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 382-35.2014.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): MAKLEBEA LUEDJA GOMES ALVES SILVA, Advogada: Dra. Dayana Gabriella Fidelis de Souza, Advogada: Dra. Mônica de Souza da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 417-13.2014.5.09.0122 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE KUMMER, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Advogada: Dra. Jeisemara Christina Corrêa Fernandes, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Sebastião Proenca, Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Advogada: Dra. Mariane de Fátima Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-36.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA/SUAPE, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): JONES DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-64.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICASUAPE, Advogado: Dr. Janayna Magalhães Assunção de Mendonça, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-81.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ELISANDRO MAIER, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 465-93.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-14.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZA OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-82.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANA CARLA LUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-37.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Agravado(s): GELSON IBANES WUNDER, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravante(s) e Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 560-45.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): SNC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-37.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES SILVANO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Dermeval Ribeiro Vianna Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-56.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALISSON PAULINELLI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-60.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-80.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Agravado(s): ALEX CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravante(s) e Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 779-16.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): RAYNA EMANUELE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): É! CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Kugelmas Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-41.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JAIR MOZ, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Arteiro Pretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798-90.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RICARDO DOS ANJOS TAVARES, Advogado: Dr. Raony Miccione Torres, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR, Advogado: Dr. Ricardo Lúcio Silva da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, Advogado: Dr. Afonso Arinos de Almeida Lins Filho, Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Agravado(s): D. ABDON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

& CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Renato Freitas de Oliveira Júnior, Agravado(s): BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Matos Aleixo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861-27.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Jarlenira de Araújo Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-64.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Renata de Jesus Alves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-17.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIVIANE DO NASCIMENTO TAVARES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra Silva, Agravado(s): BANCO PAN S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-31.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Lisienne Rocio Mello Maron Machado Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894-17.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Fábio Lucas Moreira, Agravado(s): MÁRCIA NAZARÉ BARRAL, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Aline Loureiro Cavalcante, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ BERTIPAGLIA, Advogada: Dra. Aline Loureiro Cavalcante, Agravado(s): ROGÉRIO ALYSSON BERTIPAGLIA, Advogada: Dra. Aline Loureiro Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-85.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANA CLÁUDIA DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009-08.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Juliana Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Agravado(s): ANTÔNIO ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Hortência Maria Machado Vanderley, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Arthur Cezar Azevêdo Borba, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-30.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCELO MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Davydsom Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-92.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDIANE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1041-94.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravado(s): GILMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-17.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALESSANDRO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): OTA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Agravado(s): TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-97.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDO JANUÁRIO DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravante(s) e Agravado(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1091-09.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANDRÉA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Odete Neubauer de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1255-03.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): VILCEOMAR CORDEIRO, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-13.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMANDA PRYSCILLA VIEIRA SANTANA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1291-77.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s) e Agravado(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Umbelino Neto, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL FIRMINO CHAGAS, Advogado: Dr. Josevan Clemente de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1310-36.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUCI APARECIDA MORETTI BRAGHIROLI, Advogado: Dr. Tiago Pinheiro de Jesus, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1393-08.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BRITO RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1465-97.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): NILZA DIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649-72.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONILSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-45.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ZAIRA LINHARES, Advogado: Dr. Tiago Evald Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-38.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MIX EDITORA GRÁFICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): ERIVALDO COELHO DA CRUZ, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Agravado(s): JOÃO MARCELO SOARES TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-59.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA, RONDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIA SATÉLITE, AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSEG-GV, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1775-52.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CTPONTOCOM LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MYRCIA HESSEN DE ARAÚJO MILHOMEM, Advogada: Dra. Germana Jeisy Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-92.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALICE GUEDES ALMEIDA, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luzia Alves Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-29.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): FG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Waquim Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1861-28.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROTA ENGENHARIA E AGRIMENSURA SS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Bernabe Coelho, Agravado(s): KATIANA ZINGER, Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1944-18.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAWEN USINAGEM DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Christóforo, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): KAREN FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. André Rodrigues de Almeida, Advogada: Dra. Lorenna Paula Sarubbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-06.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARLOENIA DAIAN CAROLINA DE JESUS, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2237-31.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURICIO SALES SANTIAGO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2308-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

80.2014.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ZUKANOVICH FUNCHAL, Advogada: Dra. Tainã Toledo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2310-08.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): K2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): MOZART DIAS GUEDES, Advogado: Dr. Frederico Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2376-10.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): DIANA LIBÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2863-52.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): SANDOVAL SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3034-86.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Procurador: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): DARIO FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3051-02.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Aquiles de Azevedo, Agravado(s): LUIZ CARLOS QUEIROZ DE JESUS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3208-72.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): AILTON CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10045-64.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RONALD SAMPAIO CARVALHOSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10085-37.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO DIAS NAVARRO, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10142-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

33.2014.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NILTON TORRES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Nogueira Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10174-60.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Dr. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10253-51.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): OTAVIO DUTRA SIMÕES, Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10343-16.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): HERMES CÂNDIDO ALVES, Advogado: Dr. Marcos Leandro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10473-68.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANGELA APARECIDA DE CAMARGO LIMA, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, Advogado: Dr. Ivan Furlan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10559-37.2014.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): FRANCELINA LIMA DE SÁ, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando multa por litigância de má-fé, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante. **Processo: AIRR - 10585-91.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago Barletta Canicoba, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10653-93.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELELISTAS REGIÃO 1 LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Letícia dos Praseres Macedo, Agravado(s): CELSO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10654-33.2014.5.15.0060 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MEIRE APARECIDA PAVAM, Advogado: Dr. Cássio Murilo Rossi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10704-41.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Joao Rogerio Romaldini de Faria, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ FERNANDES DE FARIA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10725-71.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): RONALDO PEREIRA MONROE, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Benati, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA LTDA., Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Rela Zattoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10830-41.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10846-44.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ WILSON FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): VANTUIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Agravado(s): RIFEL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS VIEIRA, Agravado(s): LUÍS FERNANDO FILGUEIRAS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10870-98.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIRU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Agravado(s): NORIVALDO VELOZZO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10891-84.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARCELO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Pereira Sad, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10974-22.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfirio, Agravado(s): VALDEIR BAZOTI SANTINI, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10987-14.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SÔNIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11037-82.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLEITON AUGUSTO, Advogado: Dr. Ingrid Peto Simões, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11042-25.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JULIO CESAR NUNES, Advogado: Dr. Léo Luís de Moraes Matias das Chagas, Agravado(s): WLMC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Erick Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11089-45.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): FLAVIANO DA SILVA CANUTO E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11118-94.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, Advogado: Dr. Luís Fernando Moreira Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11150-60.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JULIENE RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Agravado(s): CS IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS LTDA., Agravado(s): CS EVENTOS E VIAGENS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11263-56.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILBERTO RIBEIRO MORAES, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11357-84.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA ANACLETO, Advogada: Dra. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11603-92.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DAVID RODRIGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Agravado(s): ROSSETTI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jéssus Natalício de Souza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11614-48.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11619-05.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUÍS FABIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Bueno de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11734-22.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Agravado(s): WANDERSON ARAÚJO VIEIRA, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11747-36.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): IZADORA DE AZEVEDO SOARES, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11977-84.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Larissa do Prado Carvalho, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Júnior, Agravado(s): ADMILSON DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12425-38.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Agravado(s): CRISTINA SOLANGE DE MELLO PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12596-94.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): GENI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Aparecido Vanuchi, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12656-10.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Agravado(s): FELIPE PRADO BECHELANE SANTOS, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Marcos Paulo Colli Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 20043-53.2014.5.04.0123 da 4a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): PAULO CESAR DE SOUZA MESQUITA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20282-89.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): LEONEL RODRIGUES DE PACHECO, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20471-29.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALVARO NERI TOLFO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20600-37.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEIVA AGATTI BEAL, Advogada: Dra. Laura Tumelero Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA. - COOPERSHOES, Advogado: Dr. Luís Artur Roennau, Advogada: Dra. Maria Christina Argenti Konrath, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pedrazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20777-95.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEREMIAS BOEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Advogada: Dra. Camila Backes, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25232-32.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): JOÃO MIGUEL FERNANDES FLORES, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25668-25.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CLEBERSON DA SILVA VICENTE, Advogado: Dr. Ethel Eleonora Miguel Fernando Zavarize, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83900-90.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MAGMATEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bastos de Oliveira, Agravado(s): DAVID SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hilton Hril Martins Maia, Decisão: à unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87000-46.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): FLEDES VOLPASSO FAVARIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique das Chagas Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130161-95.2014.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de DAVID DA SILVA FÉLIX, Advogado: Dr. Daniel Henrique Antunes Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135400-44.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Helder Mácio de Carvalho Melo, Advogado: Dr. Wilhem Reindert Santos de Jonge, Agravado(s): ADRIANO DE LIMA CALADO, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Thiamer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155900-34.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): DONIZETE DE FARIAS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157600-45.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): JOSEFA FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000858-68.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIEL CAMILO, Advogado: Dr. André Fabiano Watanabe, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000986-80.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIELE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Cataldo, Agravado(s): OSMIL PERES, Advogada: Dra. Maria Roseli Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1001111-86.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): LUIZ ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1001609-12.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILSON ALVAREZ DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Antônio Carmona, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001929-36.2014.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Agravado(s): ELOÁ DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Inês Rodrigues Leonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001989-73.2014.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAST SHOP COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WELLINGTON OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. CLAUDENICE ALVES DIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1002430-50.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SINO-BRASILEIRO - AHSB, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): TAIS ELIAS GUEDES, Advogado: Dr. Luiz Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-83.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALESANDRO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): ELITE SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adonis João Pereira Moura, Advogado: Dr. Rhubens Nelson Gonçalves Laredo, Agravado(s): E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Michel Santos Batista, Agravado(s): INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Willy Monteiro de Sousa, Agravado(s): WLM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-69.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): EREMILDE RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-40.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Hermann Richard Beinroth da Silva, Agravado(s): TAVORA SOLUÇÕES VOZ E DADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88-62.2015.5.03.0015 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILBER MANSUR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-47.2015.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Oliveira Assis, Agravado(s): JOSUÉ DA SILVA BERTO, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-75.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): ROBERTA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Agravado(s): SAVESP SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115-07.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): JOÃO APARECIDO WISNIEWSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Valmir Augusto Galindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-28.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): MARCELO SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170-27.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): ANDRÉ SIMÃO DE CARVALHO NAVARRO, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178-10.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Joyce dos Santos Zrycki, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 239-02.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): PATRÍCIA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-68.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSORCIO EBE-ALUSA E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Agravado(s): JOSIAS NUNES ALBERIO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Marques Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-57.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOÃO CARLOS SVERZUT, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-62.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): MARLEIDE MARIA JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-84.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELIKA MARCELINA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-41.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FABIO ASSIS DE LIMA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 435-12.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercilio da Silva, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Renata Ferreira de Carvalho Plauto, Agravado(s): HELAINE FREIRE DA COSTA, Advogada: Dra. Wedeníria Mendonça Lopes, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Luciana Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-91.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARIA LUCILA DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael de Alencar Galvão, Agravado(s): INSTITUTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A EDUCAÇÃO - INASE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 452-63.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfredo José Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 512-67.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Marília Carneiro Miziara, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcelos, Agravado(s): FÁBIA CRISTINA GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marques da Silva, Advogado: Dr. Ruy Nogueira Barbosa, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 537-49.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BESSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Agravado(s): NARCÍSIO DOS ANJOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-18.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): HERODOTO CHAMPOLLION ANTELA FARECO, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 630-96.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RAFAEL DEIVISON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Cardoso Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-56.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLATINUM LTDA., Advogado: Dr. Jorge Yamada Júnior, Agravado(s): EDWARD TOLEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Romão Candido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-37.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): CLÉSIA DE LIRA MELO LIMA, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Leão Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 799-60.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): CRISTIANO JOÃO FELIPE, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 846-65.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): SAMUEL DE ARAÚJO CIRÍACO, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-77.2015.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IRATI E REGIÃO, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-33.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VINÍCIUS DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 953-90.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-14.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): JOSIVALDO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliziane Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-93.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÉRGIO FELIX BRASIL, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-85.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misaél de Andrade, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1129-47.2015.5.17.0121 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. João Luís Caetano, Advogado: Dr. Anselmo Tabosa Delfino, Agravado(s): GILSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1171-07.2015.5.06.0282 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ROBERTO HELENO DE ASSIS, Advogado: Dr. Norberto Chacon Fraga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-73.2015.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): JOÃO VIDAL NETO, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-46.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jean Oliveira Moraes, Agravado(s): FABRÍCIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Carneiro Heitor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-74.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Agravado(s): GERSON RAIMUNDO DE CARVALHO BESSA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Advogado: Dr. Otávio de Souza Pinheira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-86.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOANA CÁSSIA DE BRITO COSTA, Advogado: Dr. Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324-09.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Verônica Vilas Bôas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1324-80.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): JOSÉ AIRTON DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-52.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-60.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco de Mesquita Júnior, Agravado(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561-69.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): EDIPO ADONAI MOURA REIS, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-66.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDISON ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-36.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THIAGO HIDEKI SUGAWARA, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-22.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1702-74.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Gonçalves Oliva Itacarambi, Agravado(s): ANA MARIA DIAS FEITOSA, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-09.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WESELEI MATIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): ALFA REALTY PARTICIPAÇÕES & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Agravado(s): CEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Ferreira, Agravado(s): CCR NETO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): ENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Luís Gomes Sterman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 1781-48.2015.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): CREUZA LINHARES DE MESQUITA, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogado: Dr. Haylla Vanessa Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, aplicando ainda a multa por litigância de má-fé no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante. **Processo: AIRR - 2142-78.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON APARECIDO PIRES, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3213-87.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): ALEXSANDRO VECCHANI, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4186-20.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Aline Gonçalves, Agravado(s): RICARDO MURILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jackson André Ittner, Agravado(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10096-96.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): FABIO JÚNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10098-40.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ZÉLIA DA CONSOLAÇÃO LEITE PASCOAL, Advogada: Dra. Marina Andréia de Nazaré Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10160-32.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): JOSUEL FERNANDES LAURENTINO, Advogado: Dr. Jorge de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10316-40.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Rafael Augusto Nunes Costa, Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Advogado: Dr. Daiane Sarti Viesser, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PORCÍNO, Advogado: Dr. Lidiano Vicente Galvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10333-27.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): IRENE FÉLIX DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10334-06.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAFAEL PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. James de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Cardoso Pereira, Agravado(s): NINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10427-05.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NELSON PINHEIRO, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Pereira, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10429-50.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Elaine Maria de Jesus, Agravado(s): DIEGO FERNANDES MACIEL, Advogado: Dr. Alcides de Oliveira Matias, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - JOBTRANS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10648-60.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JULIANA KELLY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10698-85.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ MAURO FORTUNATO, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Advogado: Dr. Bruno Borghi Francisco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUPES, Advogada: Dra. Tânia Cristina Valentin de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10818-65.2015.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BENEDITA DE OLIVEIRA DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10876-69.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONDOMÍNIO SUNSET CLUB RESIDENCE E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda A. Ximenes Rocha, Agravado(s): EMANUEL CRESPO SIMÕES, Advogado: Dr. Marcos Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11161-15.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HERBERTE PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Andreia Cristina Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11203-32.2015.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VARD NITERÓI S.A., Advogado: Dr. Renato Lúcio Gayoso Neves, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11289-73.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TADEU DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogada: Dra. Virgínia Barbosa Figueiredo, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11410-79.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11512-20.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): EDWARD DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20101-55.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SÉRGIO INEIA, Advogado: Dr. Fabricio Bortoncello, Advogado: Dr. Ildemar Batista, Agravado(s): AVISSERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Marco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131014-91.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUPEN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Vilberto Luís Cassiano Filho, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Advogado: Dr. Juliana de Moura Leite, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1001452-45.2015.5.02.0382 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NIVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-70.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS SUTIL DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Natal Guarda, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Advogado: Dr. Cíntia Selina Guarda Caminski, Advogado: Dr. Samuel Bottin Both, Agravado(s): LACTICINIOS TIROL LTDA, Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-89.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): MIRABEAU DA COSTA AMADO, Advogado: Dr. Hugo Guimarães Gomes Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-86.2016.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Luana Maria Soares de Oliveira, Agravado(s): EWERTHON DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-53.2016.5.06.0262 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): FÁBIO NEPOMUCENO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-06.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JAREDE CARNEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. Paulo Martins Ramos Júnior, Agravado(s): RESTAURANTE MADERO CONTAINER LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-28.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogada: Dra. Juliana Rios Vaz Mestri, Agravado(s): NAZARENO WELIGTON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Elias Aguiar de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 382-04.2016.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): TIAGO ERNANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivanor Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-25.2016.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Agravado(s): IZIDIO ROCHA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-14.2016.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): DAVI RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinícius Elias Gaidzinski Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524-09.2016.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s) e Agravado(s): MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilker Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Majestosa Engenharia Ltda. **Processo: AIRR - 630-57.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Renata Silva Sousa de Paula, Agravado(s): RAFAEL ASSIS BATISTA, Advogado: Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 643-60.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENEVALDO ORCANTE VIEIRA, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Advogado: Dr. Ariomar Emílio Huergo Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930-54.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRIGITTE TILLMANN KLEINSCHMIDT, Advogada: Dra. Lurdes Ruchinski Limas, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1040-64.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): OZELIA VIEIRA LOPES DE LIMA, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1219-05.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): ERNILDO DA SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FREIRES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): DINÂMICA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2263-61.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): DOUGLAS FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2346-98.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Agravado(s): DANIEL SEVALHO DE QUEIROZ - ME, Advogado: Dr. André Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10140-90.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Rosa de Oliveira, Agravado(s): ERIMAR ARAÚJO FERREIRA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10268-65.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): BERNARDO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10338-88.2016.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JOANA DARC GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10417-15.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROSIVALDO FERREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Guimarães, Agravado(s): MUNDIAL SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10418-30.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Fábio Padovani Tavolaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11790-61.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURICIO MARTINS ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 20800-63.1997.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições devidas a terceiros e, conseqüentemente, a exclusão da verba, com essa natureza, dos cálculos da execução. **Processo: RR - 201200-55.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIMED - SÃO GONÇALO - NITERÓI SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Recorrido(s): ROSANA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA. CARTÕES DE PONTO SEM A ASSINATURA DO EMPREGADO. VALIDADE", por violação do art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar que a ausência de assinatura nos cartões de ponto, por si só, não os torna inválidos e (b) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no julgamento das horas extraordinárias, desta feita considerando os cartões de ponto não assinados em conjunto com os demais meios probatórios utilizados pelas partes, como entender de direito; e (II) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REAJUSTE COLETIVO. MULTA NORMATIVA". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 78500-88.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrente(s): GESSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Contribuições previdenciárias e fiscais. Responsabilidade pelo pagamento" e "Estabilidade provisória. Doença ocupacional"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tópico "Base de cálculo do adicional de insalubridade. Vinculação ao salário mínimo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e, por conseguinte, afastar a condenação ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade decorrentes da repercussão dessa verba nas demais parcelas de natureza salarial; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Estabilidade provisória. Doença ocupacional" e "Assistência judiciária gratuita e honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 50900-86.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

interposto pelo primeiro Reclamado (Banco do Brasil) em relação aos temas "Competência material da justiça do trabalho. Complementação de aposentadoria", "Ilegitimidade passiva ad causam. Teoria da asserção", "Complementação de aposentadoria. Responsabilidade solidária", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia liberatória", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração de horas extras e adicional por desvio de função" e "Multa por descumprimento de obrigação de fazer"; (b) deixar de examinar o tópico "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" presente no recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Previ), por força do disposto no art. 282, § 2º, do CPC/2015; (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Previ) em relação aos tópicos "Competência material da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria", "Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia liberatória" e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração de horas extras"; (d) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados relativamente ao item "Complementação de aposentadoria. Estatuto aplicável. Norma vigente na data da implementação dos requisitos para obtenção do benefício", ambos por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhes provimento, para (d.1) julgar improcedente o pedido da Reclamante de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes do pleito de manutenção dos critérios de cálculo do benefício vigentes à época da contratação da empregada e (d.2) julgar prejudicado o exame dos temas "Teto do valor recebido a título de complementação de aposentadoria", "Reserva técnica", "Custeio atuarial" "Parâmetros de cálculo do benefício" e "Aplicação da Teoria do Conglobamento"; e (e) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 165500-05.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, Advogado: Dr. José Válter Frigo, Recorrido(s): FATIMA APARECIDA ATAÍDE, Advogada: Dra. Maracy de Paula Moreira, Decisão: à unanimidade, (a) deixar de examinar a preliminar de nulidade processual arguida pela Recorrente, no que se refere ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HORAS EXTRAS", nos termos do disposto no § 2º do art. 282 do CPC/2015; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL" e "REVERSÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL PELO SINDICATO OU PERANTE A AUTORIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO"; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÃO DE PONTO SEM ASSINATURA DO TRABALHADOR", por violação do art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a ausência de assinatura do Reclamante nos cartões de ponto, por si só, não os torna inválidos e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento do pedido de horas extraordinárias, considerando os cartões de ponto apresentados pela Reclamada em conjunto com os demais meios probatórios utilizados pelas partes, como entender de direito. **Processo: RR - 202-77.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SIRLENI BASTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto aos temas "Nulidade do Acórdão Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Comissões", "Equiparação Salarial" e "Honorários Advocatícios a Título Indenizatório. Ressarcimento de Gastos com a Contratação de Advogado"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dispensa Discriminatória. Neoplasia Maligna. Ônus Da Prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 829-85.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ADILSON SILVA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso quanto aos temas "HORAS EXTRAS. INTERVALO DO DIGITADOR", "DIFERENÇAS SALARIAIS. EQUIPARAÇÃO SALARIAL", NULIDADE DA REDUÇÃO DA CTVA, "AUXÍLIO -CESTA-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. REFLEXOS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AVALIADOR DE PENHOR. ACÚMULO DE FUNÇÃO. GRATIFICAÇÃO DENOMINADA "QUEBRA DE CAIXA"", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais, decorrentes do pagamento de parcelas vencidas e vincendas a título de gratificação por "quebra de caixa", bem como as repercussões da parcela em horas extras, férias acrescidas de um terço, décimo terceiro, gratificações semestrais, AIPs (ausências permitidas para tratar de interesse particular), licenças-prêmio, FGTS e contribuições à FUNCEF, exceto em RSR, conforme se definir na liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal reconhecida em sentença; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. VANTAGENS PESSOAIS. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO CTVA E DO CARGO COMISSIONADO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, segunda parte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se prossiga no julgamento do pedido das diferenças salariais. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 964-40.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Recorrido(s): SILVINA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Martins, Recorrido(s): JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (ECT) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Tomador dos serviços", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (ECT) pelo pagamento dos créditos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalhistas deferidos à Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. **Processo: RR - 1521-77.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Recorrido(s): NEY LÚCIO SOUZA DO CARMO, Advogado: Dr. Geraldo Flavio Campos Dias, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "JULGAMENTO EXTRA PETITA", "SOBREAVISO" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHO EXTERNO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA. HORAS EXTRAS", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2239-45.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ADEMILSON PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 249-23.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): JOÃO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas (VECTRA ENGENHARIA LTDA. e PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO), quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES (MATÉRIA COMUM)", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173, item I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e (b) condenar o Reclamante ao pagamento dos honorários periciais, do qual fica dispensado, nos termos dos arts. 790, § 3º, e 790-B da CLT e da OJ nº 304 da SBDI-1 do TST, e determinar que o pagamento dessa parcela seja feito pela União com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do CSJT, a teor da Súmula nº 457 do TST; e (II) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO), quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MATÉRIA EXCLUSIVA)". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 527-63.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): ROGÉRIO BUSCH RUTZ, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL", "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA" e "DANO MORAL. VALOR ARBITRADO"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SINDICAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 538-11.2012.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ESMAIL RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio Alfredo Prestes Antunes, Recorrido(s): FLORESTAL VALE DO CORISCO LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei Agnaldo Furlanetto Ambrósio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1063-97.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): CARLOS HUMBERTO LEANDRO, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados, analisados em conjunto, quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL" por contrariedade ao item III da Súmula 288/TST e violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, (II) dar-lhes provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e, em consequência, julgar prejudicada a análise das demais matérias debatidas nos recursos de revista. Custas processuais atribuídas ao Reclamante, mas dispensado o recolhimento em razão do deferimento do benefício da justiça gratuita na sentença de embargos declaratórios. **Processo: RR - 1296-02.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Recorrido(s): JOEL JOSÉ ALVES FILHO, Advogado: Dr. Gilberto Damásio do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): CLÍNICA DAS AMENDOEIRAS LTDA., Recorrido(s): MÁRCIO MAGNO CAMARÃO COLPO, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Recorrido(s): MARLI DO NASCIMENTO CABRAL, Recorrido(s): INSTITUTO DOUTOR FRANCISCO SPÍNOLA, Advogado: Dr. Soraya Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária do Município do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 1341-24.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO DA LUZ BORGES, Advogada: Dra. Aline da Cruz, Recorrido(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1561-45.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Aureliano Monteiro Neto, Recorrido(s): JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ricardo Serpa Pereira, Recorrido(s): R. A. BISSOLI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, (i) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA"; (ii) conhecer do recurso de revista quanto ao tema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA", por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2147-28.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): MÁRCIA DE FÁTIMA FIDELIS FIRMINO, Advogada: Dra. Gislene Mariano de Faria, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE JUROS DE MORA"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado no tocante à matéria "PRÊMIO DE INCENTIVO. NATUREZA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b.1) declarar que o prêmio-incentivo instituído pela Lei nº 8.975/1994 do Estado de São Paulo não se incorpora aos vencimentos ou aos salários dos empregados para nenhum efeito e (b.2) excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes do reflexo do referido prêmio nas demais verbas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 17-03.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ELISANDRA JOCHIMS, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram examinados os temas "REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. VALIDADE", "INTERVALO INTRAJORNADA", "DESCONTOS" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO. INVALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, nos limites do pedido, em quantidade a ser verificada na fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 133-77.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DIAS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO DE EMPRESAS", "TRABALHO EM LAVOURA DE CANA DE AÇÚCAR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES. CALOR EXCESSIVO", "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. TROCA DE EITO", "HORAS IN ITINERE", "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PARA REFEIÇÕES. DESCUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTAR 31 DO MTE", "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. R\$ 3.000,00" e "INTERVALO INTRAJORNADA". **Processo: RR - 310-39.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CARLA MENDES BRUNO BRADY E OUTROS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram analisados os temas "Nulidade Processual. Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Adesão Voluntária a Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA) instituído pela empresa. Caixa Econômica Federal - CEF. Rescisão do Contrato de Trabalho a Pedido das Reclamantes. Ausência de Coação ou Vício de Consentimento. Multa de 40% do FGTS indevida". **Processo: RR - 472-07.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DAS MERCEDES SOUSA BOAVENTURA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foram examinados os temas "FGTS. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME JURÍDICO", "FGTS. OPÇÃO RETROATIVA" e "PRESCRIÇÃO DO FGTS". **Processo: RR - 492-72.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): FRANCISCA JOSICLEIDE SARMENTO, Advogada: Dra. Rosemeire Rodrigues Silva, Recorrido(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária da União. Prejudicado o exame do tema "juros de mora", ventilado no Apelo. **Processo: RR - 832-68.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO DE EMPRESAS", "TRABALHO EM LAVOURA DE CANA DE AÇÚCAR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES. CALOR EXCESSIVO", "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. TROCA DE EITO", "HORAS IN ITINERE", "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PARA REFEIÇÕES. DESCUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTAR 31 DO MTE", "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. R\$ 2.700,00", e "INTERVALO INTRAJORNADA". **Processo: RR - 848-22.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ROSINEI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO DE EMPRESAS", "TRABALHO EM LAVOURA DE CANA DE AÇÚCAR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES. CALOR EXCESSIVO", "HORAS IN



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ITINERE", "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PARA REFEIÇÕES. DESCUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTAR 31 DO MTE" e "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. R\$ 2.500,00". **Processo: RR - 902-85.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO DE EMPRESAS", "TRABALHO EM LAVOURA DE CANA DE AÇÚCAR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES. CALOR EXCESSIVO", "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. TROCA DE EITO", "HORAS IN ITINERE", "INTERVALO INTRAJORNADA", "INTERVALO DE 15 MINUTOS PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. CONSTITUCIONALIDADE" e "JORNADA DE TRABALHO. REGIME 5X1. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. COINCIDÊNCIA DA FOLGA SEMANAL NO DOMINGO APENAS A CADA SETE SEMANAS". **Processo: RR - 988-44.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Recorrido(s): GERALDO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Recorrido(s): VALTENGE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Renzo Dantas de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. dono da obra. OJ 191 da SBDI-1/TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos. **Processo: RR - 1011-71.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ILTON PEREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "diferenças salariais - CCT - proporcionalidade entre a gratificação de função e o salário-base", por má aplicação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos, decorrentes da alteração da proporcionalidade entre a gratificação de função e o salário-base. **Processo: RR - 1104-22.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALEXANDRE CESAR DE LIMA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1214-61.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que foram examinados os temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO DE EMPRESAS", "TRABALHO EM LAVOURA DE CANA DE AÇÚCAR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES. CALOR EXCESSIVO", "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. TROCA DE EITO", "HORAS IN ITINERE", "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PARA REFEIÇÕES. DESCUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTAR 31 DO MTE", "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. R\$ 3.000,00" e "INTERVALO INTRAJORNADA". **Processo: RR - 1260-50.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA,, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO DE EMPRESAS", "TRABALHO EM LAVOURA DE CANA DE AÇÚCAR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES. CALOR EXCESSIVO", "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. TROCA DE EITO", "HORAS IN ITINERE", "INTERVALO INTRAJORNADA", "INTERVALO DE 15 MINUTOS PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. CONSTITUCIONALIDADE" e "JORNADA DE TRABALHO. REGIME 5X1. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. COINCIDÊNCIA DA FOLGA SEMANAL NO DOMINGO APENAS A CADA SETE SEMANAS". **Processo: RR - 1759-34.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CREUZA DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11026-57.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ LEON VERLI, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista em relação às matérias "Base de cálculo das horas extras. Integração do adicional de risco e triênios" e "Intervalo intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos"; (b) conhecer do recurso de revista em relação à matéria "Verbas da rescisão pagas tempestivamente. Atraso da homologação da rescisão contratual. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 17655-02.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): ANTONIA MARIA DE SOUSA SANTANA, Advogado: Dr. Bruno Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21171-91.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ENCOPAV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Recorrido(s): VLADIMIR BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "índice de correção monetária - créditos trabalhistas", por afronta ao art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização do crédito trabalhista deferido. **Processo: RR - 65-83.2014.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrido: ADRIANO FRANCISCO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrente e Recorrido: SATRON DO BRASIL INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade ao disposto na parte final do item IV da Súmula n.º 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras para as horas destinadas à compensação, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 207-29.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ENORI ZARPELON, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PCCS. CONDIÇÃO PURAMENTE POTESTATIVA PARA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO. INVALIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 71 da SBDI-I desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se condenou a Reclamada ao pagamento de "diferenças salariais decorrentes da não concessão de três promoções por antiguidade, referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013, a partir de 01-10-2011, 01-10-2012 e 01-10-2013, respectivamente, observados os termos do PCCS/2008, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em horas extras, férias com 1/3, FGTS, décimo terceiro salário, anuênios; honorários assistenciais de 15% incidentes sobre o valor da condenação. Deferido também o benefício da assistência judiciária. Correção monetária das parcelas deferidas contadas do mês subsequente ao da prestação dos serviços (regime de caixa), observada a tabela própria do TRT/SC. Juros de mora de acordo com o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97 (6% ao ano), contados do ajuizamento da ação e incidentes sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo da parte autora. Parcelas previdenciárias e fiscais devem ter descontos realizados em acordo com a legislação pertinente (Leis ns. 8.541/92 e 8.620/93), observado quanto aos descontos previdenciários o teto do salário de contribuição com apuração mensal, incidente sobre as



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

parcelas de cunho salarial. Natureza das parcelas previdenciárias de acordo com a Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99, com dedução das parcelas ao encargo do trabalhador. Parcelas devidas ao fisco serão calculadas e retidas quando da disponibilização de valores, na forma da Lei nº 12.350/10, que acrescentou o art. 12-A a Lei nº 7.713/88, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.127/11, sendo que os juros de mora não deverão integrar a base de cálculo do desconto fiscal, consoante OJ nº 400 da SDI-1 do TST" (fls. 1.132/1.133 do doc. sequencial eletrônico nº 01). Custas processuais de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, no importe de R\$ 2.500,00 (fl. 1.133 do doc. sequencial eletrônico nº 01), a cargo da Reclamada, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei (arts. 12 do Decreto-Lei nº 509/1969 e 790-A, I, da CLT). **Processo: RR - 508-87.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Dr. André Augusto Golob Fernandes, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE MOURA GENEROSO, Advogado: Dr. Alex Vendrameto Martins, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA - VIDA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação em face do segundo Reclamado. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 917-33.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INJECT - INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Onesko, Recorrido(s): JANICE LEMES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1063-40.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): RAPHAEL MACIEL TERRIAGA, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Recorrido(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária do Município de São Paulo. **Processo: RR - 1133-87.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Thaís Figueiredo Barbosa, Recorrido(s): CLÁUDIO SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Savio Gracelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1185-19.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCELO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Danilo Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Danilo Rodrigues Pereira, Recorrido(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1936-13.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mello Alvarenga, Recorrido(s): MARLENE JESUS DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Elita Márcia Torres Santos, Recorrido(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas recursais trazidos no Apelo. **Processo: RR - 2474-19.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA VIANNA GAVA E OUTRO, Advogada: Dra. Alice de Oliveira Martins Falleiros, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastada a prescrição total, determinar a remessa dos autos ao Regional para que prossiga no exame do Recurso Ordinário dos Reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 11965-02.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEONARDO RODRIGUES MATOS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20410-71.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CASSIO KURY LOPES, Advogada: Dra. Rosangela Maria Negrini, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogada: Dra. Simone da Silva Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 263-42.2015.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CÉSAR AUGUSTO SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Luís Ogedes Zamarian, Advogado: Dr. José Guilherme Zoboli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogada: Dra. Márcia Ramm, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 275-23.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Recorrido(s): SÍLVIO FURLAN VICENTI, Advogado: Dr. Marcelo Schianivi Cossati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 305-34.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MATILDE ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA (FAZENDA SANTA LÚCIA), Advogado: Dr. Wanderley Simões Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 390-75.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CLAUDECIR FARIAS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Advogada: Dra. Heloisa Pagung, Recorrido(s): GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Peter Gambeta, Advogado: Dr. Ederaldo Brites da Maia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento das parcelas rescisórias daí decorrentes, a serem apuradas em execução de sentença; e II - Fixar novo valor à condenação em R\$30.000,00 (trinta mil reais) e às custas em R\$600,00 (seiscentos reais). Custas complementares pela Reclamada. **Processo: RR - 464-35.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MENEZES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada (Fundação Universidade de Brasília - FUB). Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 496-84.2015.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barreto Perdigão Filho, Recorrido(s): GLAUBEIRTON EUFRASIO VIANA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Recorrido(s): BERNARDO PASSOS DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 553-36.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HERVAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): ALAN PERES LARA, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 765-91.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): JEFFERSON AGUIAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Oscar Olegário Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b) declarar nulos todos os atos decisórios praticados no presente feito, (c) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado da Bahia, a quem devem ser remetidos os autos. **Processo: RR - 776-57.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SIMISA - SIMIONI METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Silveira Marinho Falcão Batista, Advogada: Dra. Julliana Cássia Barbosa da Silva, Recorrido(s): DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto à prescrição do FGTS. **Processo: RR - 1177-40.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DANIELE BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Sarah Pereira Cardoso, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula n.º 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a determinação de aplicação da referida Súmula no cálculo dos reflexos da verba PIV em horas extras. **Processo: RR - 1529-92.2015.5.06.0242 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ SEBASTIAO DA SILVA, Advogada: Dra. Clécia Regina Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à supressão das horas in itinere, por violação do artigo 7.º, inciso XXVI, da Constituição Federal, a consequência lógica é o seu provimento, para determinar o retorno dos Autos ao Regional, a fim de que reexamine a prova dos autos de acordo com o entendimento ora fixado, verificando se existem as contrapartidas alegadas pela Recorrente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2524-69.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Juceli Francisco Júnior, Recorrido(s): MARCELO MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Amanda Darella de Oliveira Longo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO. JORNADA 12X36" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. REFLEXOS DO INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COISA JULGADA"; e (b) conhecer do recurso de revista no tocante à matéria "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LEI 12.740/12. VIGILANTE. EFICÁCIA DA NORMA", por violação do art. 193, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade relativo a período anterior a 03/12/2013, data de publicação da Portaria 1.885/2013 do MTE. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2875-36.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VERT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Recorrido(s): JADSON DE ABREU E SILVA, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Recorrido(s): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a sentença quanto ao tema "HORAS EXTRAS - QUANTIDADE", determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a reabertura da fase instrutória para produção da prova testemunhal requerida pela Reclamada e novo julgamento do feito quanto ao tema, como entender de direito. **Processo: RR - 11440-85.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): ANDRÉ SALANDIN, Advogado: Dr. Gustavo Roberto Dias Tonia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11793-73.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Procuradora: Dra. Telma Elita da Costa, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ANDRÉ DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária da Fundação Casa/SP. Prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 24293-39.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Débitos trabalhistas. Correção monetária. Índice aplicável. Impossibilidade de utilização do IPCA-E. Aplicação da TRD", por violação do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão em que se determinou a utilização do IPCA-E na atualização dos débitos trabalhistas, e determinar a aplicação da TRD. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1001154-18.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FABIO GABRIEL PERES RAMOS, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao capítulo recursal "incidência do adicional de periculosidade sobre as horas variáveis", por contrariedade à Súmula n.º 132 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento do adicional de periculosidade também sobre a parcela variável de sua remuneração, com reflexos no décimo terceiro salário, férias + 1/3, FGTS e RSRs/feriados. **Processo: RR - 218-03.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CELSO RUBENS STANDKE, Advogado: Dr. Vagner de Oliveira Urach, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 241-83.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): RENATA VARGAS FORTES, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1171-33.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCONI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: Ag-AIRR - 1457-28.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA, Advogado: Dr. José Antônio de Freitas, Advogada: Dra. Andréa Carolina Leite Batista, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1846-42.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MILTON LUIZ HENRIQUE, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2320-70.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Laureano de Andrade Florido, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 822-91.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): DANILO CÉSAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Gomes Baptista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2427-37.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ITAMAR GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1771-72.2014.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RICARDO LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1881-26.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO ABREU PONTES, Advogado: Dr. Maxwell Tiago Marinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2444-08.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 2645-33.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): REGINALDO VIEIRA MATOS, Advogado: Dr. Gihad Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10541-16.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): RAEL CORDEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000089-20.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VITOR HUGO BUNNEMEYER, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): RICARDO & PERON TELECOM LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001497-75.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RENATO SOBREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): CB INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 251-82.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): SIMONE ETECHURRI CATHARINO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 605-74.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA CRISTINA PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1032-04.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERNANDA MANZOLI PELA, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Agravado(s): REDE TV + ABC LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Andréa Giugliani Negrisolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1233-35.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): JEAN CARLOS SUTIL, Advogado: Dr. Jair José Moretto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1525-84.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PAULO SÉRGIO BARCELOS BEZERRA, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10010-13.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): SELMA OLIVEIRA VIZU, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10199-36.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): KARLA SILVA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Almeida Sales, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000240-69.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAMARGO CORRÊA ENERGIA E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Almeida Correa, Advogado: Dr. Fabio de Souza Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIO EVANGELISTA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): F A GOMES CONSTRUCOES - ME, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): FAGOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 250-82.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): MAILSON MENDES MATOS, Advogado: Dr. Francisco Cicero do Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10069-15.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): FABIOLA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10567-11.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 497-50.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogado: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MARIA GORETTI ANACLETO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RO - 342-24.2016.5.11.0000 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): VÂNIA AZEVEDO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ARR - 77800-41.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Dantas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, (a.1) negar-lhe provimento quanto aos temas "Nulidade. Acréscimo de pedido. Aditamento da petição inicial", "Diferenças salariais. Substituição não eventual", "Horas extras. Cargo de confiança" e "Apresentação pelo reclamante de simples petição para correção de erro material no acórdão regional. Ausência de exame da petição pelo Tribunal Regional. Oposição de embargos de declaração apontando omissão. Provimento dos embargos de declaração para sanar omissão. Exame da petição apresentada pelo reclamante"; e (a.2) dar-lhe provimento no tocante ao item "Contribuições previdenciárias. Incidência de juros de mora e multa. Termo inicial", para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante à repercussão do adicional de transferência no repouso semanal remunerado e no décimo terceiro salário. **Processo: ARR - 3531000-13.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRLENE DE MOURA GRACIANO SALCEDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram examinados os temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO VITALÍCIA. VALOR. PERCENTUAL", "PENSÃO VITALÍCIA. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. APLICAÇÃO DE REDUTOR. POSSIBILIDADE" e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 1270-95.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): IGOR RAMOS FLORES, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 604-27.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR JACOB OST, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 1137-89.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGNO ADALBERTO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Agravado(s) e Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Correia Viana, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 446 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo intrajornada; III - não examinar o Recurso de Revista adesivo da Reclamada, em razão da preclusão. **Processo: ARR - 13200-34.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICA CRISTINA FANTUCCI COSTACURTA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade ao teor da Súmula Vinculante n.º 37, do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais previstas nas Leis Municipais n.os 4.104/2008 e 4.266/2010, bem como os respectivos reflexos. **Processo: ARR - 20513-88.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): DENISE AGOSTINHO MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20856-44.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Dr. Angelica Tayse Piccoli, Advogado: Dr. Fabio Luiz Bortolin, Advogado: Dr. Diani dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CLECIONIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Advogado: Dr. Ramonn Fabro, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21459-11.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOANILSON BARRETO, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação. **Processo: ARR - 1731-64.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANO OLÍMPIO MAFRA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "horas extras - dobra de jornadas", por violação do art. 7.º, XXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da norma que suprime o pagamento de horas extras com o respectivo adicional, deferir ao Reclamante o pagamento de horas extras e seu adicional apenas quando houver labor após a 6.ª hora diária e a 36.ª semanal, conforme pedido de letra "a" a fls. 6-e, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo do Reclamado. Inverta-se o ônus da sucumbência. Mantido o valor fixado em sentença, a título de custas e valor da causa. **Processo: ARR - 10048-72.2015.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Advogado: Dr. Lucas Danilo Celestino Caetano, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 20004-03.2015.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO RODRIGUES DE RODRIGUES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 20378-73.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDOMIRO BARBIERI, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS, Advogado: Dr. Renata Luz Pedro, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 245200-68.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DEVERLEI JOSÉ DA CRUZ, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 706-91.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AFONSO CELSO CORREA, Advogado: Dr. José Tôrres



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

das Neves, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 623-52.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Embargado(a): FRANCISCO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 686-56.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Luiz Arthur da Silva Costa, Embargado(a): FLÁVIO SOARES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1157-49.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSIAS MACIEL BASTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1254-64.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Embargado(a): ROZINALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Murara Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para corrigir erro material e substituir a expressão "indenização por danos morais" por "indenização por danos materiais" (às fls. 13/15 do documento sequencial eletrônico nº 7). **Processo: ED-AIRR - 1995-18.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Embargado(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Isabel Maria Machado da Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): CONSÓRCIO GASTAU, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 305-38.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIA REJANE JACQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1436-65.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. Luís Marcelo Benites Giummarresi, Embargado(a): ROBSON SILVA LIMA, Advogado: Dr. Valmei Roque Callegaro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1700-80.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SUZANNE MONIQUE DE ALCANTARA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1914-52.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: BERNARDO GONÇALVES DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1977-14.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): JORGE YAMAMOTO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2836-78.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): JOSÉ MAURÍCIO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 82-73.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 335-23.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Embargado(a): MÁRIO ROBERTO MARTINS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gabriel Damião Jansen, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 679-91.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ERALDO LUIZ MAISTROVICZ, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 793-36.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Feitosa de Sousa, Embargado(a): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1037-16.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MARIA ELIENE XIMENES ARAGÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1264-88.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: LORINE ROTERS, Advogado: Dr. Alcio Manoel de Sousa Figueiredo Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogada: Dra. Vanessa Panini Romero, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1381-41.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALMOR DA COSTA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3116-82.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Embargado(a): WALDINEI BATISTA VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos acima, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 10044-04.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D Avila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 10782-22.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Embargado(a): CARLOS JORGE PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10984-93.2013.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): FERNANDA NEGRÃO DE SOUZA FONSECA MARIA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 20638-38.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procuradora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): VERONICA APARECIDA ELESBÃO, Advogada: Dra. Iara Solange da Silva Schneider, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 80-71.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): LISMARA LARANJEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 614-62.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GERSON BERNARDO DA COSTA, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Embargado(a): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 616-57.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EGLE PAVAM GIANINI, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Embargado(a): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1047-63.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Embargado(a): CEPEN MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gislaíne do Rocio Rocha Simões da Silva, Embargado(a): CATARINA GOMES DE LIMA SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Juliano Maciel Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1151-96.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Felipe Rebelo Lemos Moraes, Embargado(a): PREDILETA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Felipe Rebelo Lemos Moraes, Embargado(a): JAIMESSON ISRAEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Vidal dos Santos, Advogado: Dr. João Batista de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1478-62.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANO PAULO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1970-63.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARINESIO DE JESUS SUTERIO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2767-13.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DERAPAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pedroso Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11482-86.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TOSHIO BABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1000316-57.2014.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Embargado(a): ODAIR JOSÉ SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 46-61.2015.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LAYENE DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Danylo André Oliveira, Embargado(a): TRIÂNGULO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 266-87.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Advogado: Dr. Itamar Moreira Índio do Brasil Júnior, Embargado(a): VM PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 451-56.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: JAIRO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 467-36.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Embargado(a): AMARO JOSÉ MARIANO, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Embargado(a): WIND POWER ENERGIA S.A., Embargado(a): ISCA DO BRASIL LTDA., Embargado(a): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Embargado(a): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Embargado(a): IPS PORT SYSTEMS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 605-71.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Milene Cordeiro Temperini, Embargado(a): GILBERTO RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 645-75.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: KARINNA DA SILVA FEITOSA, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Embargado(a): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Embargado(a): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 755-08.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PATRICIA MACEDO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Rosana Pereira Valverde, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Embargado(a): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1522-91.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): DAYSE OLIVIA DAMASCENO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Leite Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 11174-18.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WARLEY SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA , Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1000485-54.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EFIGENIA DA SILVA COSTA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Paula Ferraresi Santos, Embargado(a): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001023-88.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SPPREV - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Thatiana David Borges, Embargado(a): SIRLENE LOURENCO, Advogada: Dra. Sandra Felix Correia, Embargado(a): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 6300-56.2002.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PAULO DE JESUS CARDOSO MANETTI, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 1536-38.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): PEDRO RIBEIRO TONIAÇO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: ARR - 175-02.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: Dr. Joao Paulo Fogaca de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Fernando Eizo Ono, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: conhecer do Recurso de Revista da ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas nem evidência de vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC/2015. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante do recolhimento das custas processuais, pois beneficiário da justiça gratuita, deferida em primeiro grau de jurisdição. Prejudicada a análise do Agravamento de Instrumento de Alcatel-Lucent Brasil S.A. Obs.: Falou pelo Primeiro Agravado e Recorrido a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira. **Processo: AIRR - 1025-79.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TERESA CHAFIC EID, Advogado: Dr. Neila Diniz de Vasconcelos, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do pedido de desistência do recurso, conforme petição protocolada sob o nº TST-228889/2017-0. **Processo: AIRR - 1447-33.2014.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELA JUNGERMANN, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL - SAÚDE - IS, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procuradora: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 04/10/2017, a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora. **Processo: AIRR - 1775-70.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMR ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA MÉDICA SS LTDA., Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): DALMAR SOLERA VIDAL ESTRELA, Advogado: Dr. Jorge Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-233709-03/2017. **Processo: RR - 10956-88.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Recorrido(s): ARLETE DE OLIVEIRA ANDRADE ALVES, Advogado: Dr. Andresa Cristina de Faria Bogo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pelo Supremo Tribunal Federal em matéria objeto do presente recurso (Súmula nº 277/TST). **Processo: RR - 1745-32.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WALTEUNER BEZERRA MENDONCA, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Advogado: Dr. Gabriel de Sousa Pires, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Advogado: Dr. Adriana Neder de Faro Freire, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 12008-67.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Recorrido(s): ELIANA NADAL BIANCHI GONÇALVES, Advogado: Dr. Davi Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-231577/2017-1. **Processo: AIRR - 20380-08.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): LUIZ FELIPE PEREIRA DÁVILA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 04/10/2017, a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às quinze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma